



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 26, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Designa a Comissão Organizadora da Primeira Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências de que tratam o art. 28, incisos II e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, inciso VI, 3º, inciso V, e 9º, incisos XXXVIII e XXXVI do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, cumprindo o disposto no art. 3º da Resolução CAU/BR nº 53, de 6 de setembro de 2013, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 25, realizada no dia 5 de dezembro de 2013;

DELIBERA:

1. A Comissão Temporária Organizadora da Primeira Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo terá a seguinte composição:

- 1.1** - o presidente do CAU/BR, Arquiteto e Urbanista Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz;
- 1.2** - um membro indicado pela Comissão de Exercício Profissional, Arquiteto e Urbanista Silvio Carvajal Feitosa;
- 1.3** - um membro indicado pela Comissão de Organização e Administração, Arquiteto e Urbanista Celso Costa;
- 1.4** - um membro indicado pela Comissão de Planejamento e Finanças, Arquiteta e Urbanista Cláudia Teresa Pereira Pires;
- 1.5** - um membro indicado pela Comissão de Ensino e Formação, Arquiteto e Urbanista Marcelo Augusto Costa Maciel;
- 1.6** - um membro indicado pela Comissão de Ética e Disciplina, Arquiteto e Urbanista Napoleão Ferreira da Silva Neto;
- 1.7** - um membro indicado pelo CEAU, Arquiteto e Urbanista Sérgio Ferraz Magalhães.

2. A Comissão Temporária Organizadora de que trata esta Deliberação será presidida pelo Presidente do CAU/BR, Arquiteto e Urbanista HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ.

3. O mandato da Comissão Temporária Organizadora da Primeira Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo tem início na data desta Deliberação e se estenderá até 30 de junho de 2014, podendo ser prorrogado no caso de necessidades relacionadas à conclusão dos trabalhos.

4. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 5 de dezembro de 2013.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR